

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 38/2004 de 22 de Abril de 2004

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano sito à Carreira de São Francisco, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, destinado à construção de habitação a custos controlados;

Considerando que, por força do Plano de Pormenor, a volumetria dos edifícios a construir no referido prédio foi reduzida, tendo como consequência a necessidade de se reduzir o número de fogos inicialmente previsto;

Considerando que o Município de Vila Franca do Campo é proprietário de um prédio rústico, sito à Rua dos Foros, na freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, prédio esse que possibilita a construção de um maior número de fogos habitacionais;

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo tem interesse na aquisição do prédio da Região acima referido, por ser contíguo a terrenos destinados a novos equipamentos e serviços de interesse municipal.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a permuta do prédio urbano, sito à Carreira de São Francisco, propriedade da Região Autónoma dos Açores, com a área de 4.797,50 m², inscrito na respectiva matriz predial no artigo 599.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 432/S. Pedro, por uma parcela de terreno, com a área de 4.797,50 m², a desanexar do prédio rústico, sito à Rua dos Foros, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 27.º, da Secção D, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 512/S. Pedro, propriedade do Município de Vila Franca do Campo.
2. Autorizar a celebração da escritura de permuta, cuja minuta será previamente aprovada pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
3. Delegar no Director Regional da Habitação, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a escritura de permuta referida no número anterior.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 25 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.